



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 15/03/2011, que entre si celebram o Poder Legislativo de Tupanciretã e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Ao décimo quinto dia do mês de março de 2012, de um lado a Câmara Municipal de Tupanciretã, com sede na Rua Carlos Gomes de Abreu nº.391 em Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 89.348.957/0001-37, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Gustavo Simões Lirio e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 849,32.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 10.191,84. Pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

Deverá ser informado e-mail do setor financeiro para envio de nota fiscal e boleto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Tupanciretã, em 15 de março de 2012.



Gustavo Simões Lírio  
**Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã**

Paulo César Flores  
**Diretor do IGAM**